



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº. 007/2020 – CONSUNI e SEI 23105.011580/2020-40;

CONSIDERANDO a competência instituída no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país, para os fins a que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde da comunidade universitária e evitar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Amazonas, durante o período de enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a UFAM possui um número expressivo de estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica e que não dispõem de todos os recursos tecnológicos para acesso aos conteúdos ministrados na modalidade EAD;

CONSIDERANDO a Decisão de 25/03/2020, do Comitê Interno de Enfrentamento ao Surto de Coronavírus da Universidade Federal do Amazonas, criado pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 646/2020;

CONSIDERANDO a Decisão *ad referendum* – CONSUNI 001/2020, de 26.03.2020, que suspendeu por prazo indeterminado o Calendário Acadêmico 2020 e deu outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do plenário, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

REFERENDAR a Decisão CONSUNI 01/2020, de 26.03.2020, que:

I – SUSPENDEU, por **prazo indeterminado**, o Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, aprovado por meio da Resolução Nº 15/2019/CONSEPE;

II – SUSPENDEU, por **prazo indeterminado**, a contar de 31 de março de 2020, as atividades administrativas presenciais, bem como as atividades acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais;

III – DETERMINOU à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROADM, Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC, e os demais Órgão Suplementares que, no âmbito de suas competências, orientem como ocorrerão o funcionamento das suas atividades, de forma remota, enquanto durar o período de combate ao COVID-19.

IV – DETERMINOU que sejam mantidas as atividades consideradas essenciais.

V – DETERMINOU à Reitoria que, tão logo cesse o período de enfrentamento do novo coronavírus, tome providências com o fito de determinar o restabelecimento imediato do funcionamento da UFAM.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 29/10/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0350481** e o código CRC **86CAF12E**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.011580/2020-40

SEI nº 0350481